

=SÚMULA DOS DIREITOS DO FORMADOR NO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS=

O formador(a), da mesma forma que deu o seu consentimento para o tratamento de dados pessoais, pode retirá-lo, mediante o envio de um e-mail para: geral@earthform.pt;

O formador(a) goza do direito de retificação dos dados que lhe digam respeito, designadamente, em caso de alteração dos mesmos, devendo prontamente informar esse facto a Entidade Formadora, para o e-mail: geral@earthform.pt;

O formador(a) goza do direito ao apagamento dos dados, “direito a ser esquecido”, caso os dados pessoais deixem de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento, e nos demais casos previstos no artigo 17º, do RGPD, bem como, goza do direito à limitação dos seus dados nos termos do artigo 18º, do RGPD;

O formador(a) goza do direito à portabilidade dos dados, podendo receber os dados que lhe digam respeito e que tenha fornecido a um responsável pelo tratamento, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, e o direito a transmitir esses dados a outro responsável indicado pelo titular, sempre que tal seja tecnicamente possível;

O formador(a), goza do direito de oposição dos seus dados pessoais, a qualquer momento, sem que o responsável pelo seu tratamento o possa impedir, com base no artigo 6º, n.º 1, alínea e) ou f), ou no artigo 6º, n.º 4, do RGPD, incluindo a definição de perfis com base nessas disposições, salvo, razões imperiosas e legítimas para esse tratamento que prevaleçam sobre os interesses, direitos e liberdades do titular dos dados, ou para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial; Quando os dados forem tratados para fins meramente comerciais, de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, nos termos do artigo 89º, n.º 1, do RGPD, o titular dos dados tem o direito de se opor, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito, salvo se o tratamento for necessário para a prossecução de atribuições de interesse público.

Esta súmula não dispensa a leitura do Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia (EU), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).